



**Secretaria de Estado da Educação do Paraná
Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED**

**Orientação n.º 01/2019 – GRHS/SEED
Distribuição de Aulas/Funções para o Ano Letivo de 2019**

1 – A distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial, nas Instituições Estaduais de Ensino do Paraná, para o ano letivo de 2019, obedecerá aos critérios estabelecidos pela Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, de 15/01/2019, alterada pela Resolução n.º 145/2019 – GS/SEED, de 29/01/2019.

2 – Compete à(ao):

2.1 – NRE:

- a) orientar os Diretores, quanto aos procedimentos necessários para a distribuição de aulas/funções;
- b) divulgar a classificação dos professores para a distribuição de aulas/funções;
- c) divulgar o cronograma de distribuição de aulas/funções no site do NRE e em local de fácil acesso e visibilidade;
- d) utilizar o Sistema RH-SEED para divulgar e distribuir as aulas/funções disponíveis, em conformidade ao estabelecido nas supracitadas Resoluções;
- e) na impossibilidade de utilização do Sistema RH-SEED, registrar em Ata todas as sessões de distribuição de aulas/funções, detalhadamente, contendo: data, Instituição de Ensino, Município, NRE, horário, nome completo do professor, RG, carga horária assumida, ensino, turno, disciplina/função, vínculo, LF e assinatura de todos os participantes do processo, nessa ordem.

2.2 – Direção:

- a) orientar os professores;
- b) disponibilizar em local visível e de fácil acesso, as aulas/funções a serem distribuídas;
- c) divulgar a classificação dos professores lotados na Instituição de Ensino;

d) atribuir aulas/funções para os cargos efetivos lotados na Instituição de Ensino, observando rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, alterada pela Resolução n.º 145/2019 – GS/SEED, de 29/01/2019;

e) distribuir aulas extraordinárias/acréscimo de jornada para os professores efetivos lotados na Instituição de Ensino, observando rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, alterada pela Resolução n.º 145/2019 – GS/SEED, de 29/01/2019;

f) utilizar o Sistema RH-SEED para divulgar e distribuir as aulas/funções disponíveis, em conformidade ao estabelecido nas supracitadas Resoluções;

g) na impossibilidade de utilização do Sistema RH-SEED, registrar em Ata todas as sessões de distribuição de aulas/funções, detalhadamente, contendo: data, Instituição de Ensino, Município, NRE, horário, nome completo do professor, RG, carga horária assumida, ensino, turno, disciplina/função, vínculo, LF e assinatura de todos os participantes do processo, nessa ordem;

h) manter o NRE informados de todo o processo de distribuição de aulas/funções na Instituição de Ensino.

3 – As aulas/funções serão atribuídas na seguinte ordem:

a) aos professores ocupantes de cargo efetivo, em conformidade ao estabelecido pelos Artigos 20, Incisos I a IV; 21, Incisos I a III e 22, Incisos I a III, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, nessa ordem;

b) aos professores ocupantes de cargo efetivo, com Ordem de Serviço deferida;

c) aos professores ocupantes de cargo efetivo permutados;

d) aos professores ocupantes de cargo efetivo, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, em conformidade ao estabelecido pelos Artigos 36, Incisos I a III; 37, Incisos I a III e 38, Incisos I e II, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, nessa ordem;

e) aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina;

f) na ausência absoluta de professores habilitados para assumirem as aulas remanescentes das disciplinas que compõem a Matriz Curricular das Instituições Estaduais de Ensino, após a distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina, em caráter excepcional, a distribuição deverá ser efetuada de acordo com a Orientação Conjunta emitida pela Superintendência da Educação/Grupo de Recursos Humanos Setorial – SUED/GRHS, conforme estabelecido pelo Artigo 52, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED.

3.1 – Os professores efetivos excedentes na Instituição de Ensino que assumirem aulas/funções em local distinto da lotação poderão retornar ao local de lotação à medida que surgirem aulas/funções, em caráter definitivo, na disciplina de concurso, somente no cargo efetivo.

3.2 – A distribuição de aulas extraordinárias/acrécimo de jornada aos professores ocupantes de cargo efetivo, com Ordem de Serviço deferida, obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos pelos Artigos 36, 37 e 38, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED.

4 – Compete aos Diretores e ao Núcleo Regional de Educação ofertar todas as aulas/funções disponíveis nas Instituições de Ensino, geradas para o ano letivo de 2019, de acordo com os níveis e modalidades de ensino previstos em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo Órgão competente, de forma que todos os professores ao participarem do processo de distribuição de aulas tenham acesso às referidas aulas/funções.

5 – É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial com foto.

5.1 – Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente, ou Procuração com firma reconhecida.

5.2 – O professor efetivo que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas/funções ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão. Para os professores contratados em Regime Especial – CRES deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

6 – Os professores em exercício na sede da Secretaria de Estado da Educação ou demais Órgãos a ela vinculados, que retornarem às Instituições de Ensino da Rede Estadual da Educação, a partir de 11/02/2019, deverão participar normalmente do processo de distribuição de aulas/funções.

7 – Os professores que se encontram afastados em **Licença Remuneratória** deverão participar normalmente do processo de distribuição de aulas, assumindo aulas/funções somente no cargo efetivo.

8 – Os professores que se encontram afastados para realização de curso *Stricto-Sensu*: Mestrado ou Doutorado deverão participar normalmente do processo de distribuição de aulas, conforme descrito abaixo:

9 – A classificação para a distribuição de aulas/funções nas Instituições de Ensino, aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino e Pedagogo, será efetuada em listagem única, em conformidade aos critérios estabelecidos pelos Incisos I, III e IV do Artigo 20 e, Inciso I e § 1.º do Artigo 36, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, e relacionados na Disciplina: 9316 – EQUIPE PEDAGÓGICA.

10 – A classificação para a distribuição de aulas/funções nas Instituições de Ensino, aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, cuja disciplina de concurso seja Educação Artística e Arte, será efetuada em listagem única, em conformidade aos critérios estabelecidos pelos Incisos I, III e IV do Artigo 20 e, Inciso I e § 1.º do Artigo 36, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, e relacionados na Disciplina: 0704 – ARTE.

11 – A classificação para a distribuição de aulas/funções nas Instituições de Ensino, aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação e Formação de Docentes, será efetuada em listagem única, em conformidade aos critérios estabelecidos pelos Incisos I, III e IV do Artigo 20 e, Inciso I e § 1.º do Artigo 36, da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED, e relacionados na Disciplina: 0932 – FORMAÇÃO DE DOCENTES.

12 – As aulas referentes à Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertadas nas Instituições de Ensino Regular, deverão ser disponibilizadas aos professores efetivos lotados na Instituição de Ensino, conforme estabelecido pelo Artigo 13 da Resolução n.º 2/2019 – GS/SEED.

13 – A atribuição de vaga para o exercício de função na Equipe Pedagógica deverá ser de acordo com a demanda gerada para o ano letivo de 2019, considerando os critérios estabelecidos pelas Resoluções n.º 4534, de 25/10/2011 e n.º 4008, de 24/08/2012.

13.1 – Não será autorizado suprimento em demanda especial para os casos decorrentes de distribuição de vagas inexistentes.

14 – Ao candidato já contratado em Regime Especial pelo Edital n.º 57/2018 – GS/SEED, que compareceu e comprovou títulos por outras inscrições, quando convocado para assumir aulas por estas inscrições e não comparece ou não possui compatibilidade de horário e/ou potencial disponível para assumi-las, deve ser registrado no Sistema PSS, no campo "Situação", a opção "Complementação de carga horária" e no campo "Ordem", registrar o numeral correspondente à ordem de atribuição, como se o professor tivesse assumido as aulas ofertadas.

15 – As **funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didática Produtiva**, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio e Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional, deverão ser atribuídas aos professores que comprovem habilitação na área específica do Curso, em atendimento ao estabelecido na Orientação vigente, **concomitantemente à distribuição de aulas das disciplinas que compõem a Matriz Curricular das Instituições de Ensino.**

15.1 – Nas Instituições de Ensino que ofertam o Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, as aulas das disciplinas específicas do referido Curso, **deverão ser distribuídas anteriormente** às funções de Apoio Técnico Pedagógico e Equipe Pedagógica.

16 – A Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverá ser atribuída, concomitantemente à distribuição de aulas das disciplinas que compõem a Matriz Curricular das Instituições de Ensino, aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja, preferencialmente, a de Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo, que tenham atuado em anos anteriores na referida Coordenação.

17 – Para atribuição de aulas aos professores classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, em turmas da Educação em Tempo Integral – Turno Único (ETI) e Instituições de Ensino que ofertam esta modalidade de ensino, deve ser dada prioridade às listagens de classificação da Etapa 07, do Edital n.º 57/2018 – GS/SEED, de 01/10/2018, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com as normas nele instituídas, mesmo que a Instituição de Ensino pertença a outra Etapa do referido Edital.

18 – **Os professores contratados em Regime Especial, cujos contratos foram prorrogados em decorrência de Estado Gestacional ou CAT, poderão assumir aulas/funções em todas as disciplinas de inscrição do mesmo Certame (Edital n.º 72/2017 – GS/SEED ou n.º 34/2018 – GS/SEED) pelo qual ocorreu a abertura de contrato, desde que tenha sido convocado e comprovado a habilitação informada no ato da inscrição.**

19 – A jornada de trabalho do profissional contratado em Regime Especial como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE e Professor Guia-Intérprete, deverá ser **de até 25 (vinte e cinco) ou de até 50 (cinquenta) horas-aula semanais**, devido à especificidade das funções, conforme disposto pelo Edital n.º 57/2018 – GS/SEED, de 01/10/2018, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS.

20 – Esgotadas todas as possibilidades de atribuição de aulas e/ou funções, no cargo efetivo, previstas na Resolução de distribuição de aulas/funções para o ano letivo de 2019, cabe à Chefia do GRHS/SEED autorizar, mediante análise, o suprimimento do professor em demanda especial, somente enquanto não

houver aulas e/ou funções disponíveis para suprimento e, em hipótese alguma, este GRHS/SEED efetuará suprimentos em demanda especial no turno 5 (noite).

21 – O processo de distribuição de aulas/funções para o ano letivo de 2019, aos professores efetivos e aos professores contratados em Regime Especial – CRES, deverá ocorrer a critério desse NRE, respeitadas as datas estabelecidas abaixo:

21.1 – Período da distribuição de aulas/funções para o ano letivo de 2019: de **01 a 09/02/2019**.

21.2 – Ordem de Serviço: **05/02/2019** (terça-feira).

21.3 – Início do ano letivo de 2019: **11/02/2019** (segunda-feira).

22 – Os recursos referentes à distribuição de aulas/funções serão respondidos pelo NRE e, quando enviados à SEED, somente serão analisados se estiverem no prazo estabelecido, sendo 5 (cinco) dias úteis contados da data em que se realizou a distribuição e devidamente instruídos com:

- a) Requerimento padrão;
- b) cópia do contracheque;
- c) cópia da Ata de distribuição de aulas/funções;
- d) parecer da Direção da Instituição de Ensino, Documentador Escolar ou Assistente de Área (NRE de Curitiba), quando for o caso;
- e) parecer conclusivo do Núcleo Regional de Educação.

23 – Havendo necessidade, novas Orientações poderão ser encaminhadas para subsidiar o processo de distribuição de aulas.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2019.

GRHS/NRE - Paranavaí